

847	SAO JOSE DA BARRA	0,11868215	71.316,97	14.263,39	57.053,58	0,00	0,00	57.053,58	0,10028619	889.268,56	177.853,69	711.414,87	0,00	0,00	711.414,87
848	SAO SEBASTIAO VARGEM ALEGRE	0,01990127	11.958,83	2.391,77	9.567,06	-0,42	0,00	9.566,64	0,02541776	225.387,12	45.077,40	180.309,72	0,00	0,00	180.309,72
849	SAO SEBASTIAO DO ANTA	0,01991369	11.966,29	2.393,25	9.573,04	-0,90	0,00	9.572,14	0,01933598	171.458,10	34.291,60	137.166,50	0,00	0,00	137.166,50
850	SARZEDO	0,32978281	198.168,89	39.633,77	158.535,12	-0,40	0,00	158.534,72	0,27498835	2.438.406,44	487.681,27	1.950.725,17	0,00	0,00	1.950.725,17
851	SEM PEIXE	0,01764695	10.604,18	2.120,83	8.483,35	0,00	0,00	8.483,35	0,01498747	132.898,50	26.579,68	106.318,82	0,00	0,00	106.318,82
852	SERRANOPOLIS DE MINAS	0,02749799	16.523,74	3.304,74	13.219,00	-0,45	2.478,47	10.740,08	0,02827412	250.715,32	50.143,04	200.572,28	236,14	37.651,55	163.156,87
853	SETUBINHA	0,02581374	15.511,66	3.102,33	12.409,33	-0,45	0,00	12.408,88	0,02341471	207.625,44	41.525,08	166.100,36	10,29	0,00	166.110,65
854	TAPARUBA	0,01449567	8.710,55	1.742,10	6.968,45	0,00	0,00	6.968,45	0,01697643	150.535,24	30.107,03	120.428,21	0,00	0,00	120.428,21
855	TOCOS DO MOGI	0,01711712	10.285,80	2.057,15	8.228,65	0,00	0,00	8.228,65	0,01921397	170.376,19	34.075,21	136.300,98	0,00	0,00	136.300,98
856	UNIAO DE MINAS	0,04630188	27.823,14	5.564,62	22.258,52	0,00	0,00	22.258,52	0,04260753	377.814,10	75.562,79	302.251,31	0,00	0,00	302.251,31
857	URUANA DE MINAS	0,02525496	15.175,89	3.035,17	12.140,72	-0,56	0,00	12.140,16	0,02526986	224.075,64	44.815,11	179.260,53	0,00	0,00	179.260,53
858	VARGEM ALEGRE	0,01753702	10.538,13	2.107,62	8.430,51	-0,47	0,00	8.430,04	0,01741594	154.432,52	30.886,48	123.546,04	0,00	0,00	123.546,04
859	VARGEM GRANDE RIO PARDO	0,01650420	9.917,49	1.983,49	7.934,00	-0,39	0,00	7.933,61	0,02085758	184.950,58	36.990,10	147.960,48	0,00	0,00	147.960,48
860	VARJAO DE MINAS	0,04894624	29.412,15	5.882,42	23.529,73	0,00	0,00	23.529,73	0,05051872	447.965,06	89.592,99	358.372,07	0,00	0,00	358.372,07
861	VERDELANDIA	0,03596283	21.610,33	4.322,06	17.288,27	-0,55	0,00	17.287,72	0,03641571	322.909,34	64.581,84	258.327,50	796,89	0,00	259.124,39
862	VEREDINHA	0,02163979	13.003,51	2.600,70	10.402,81	-0,62	0,00	10.402,19	0,02218382	196.710,77	39.342,14	157.368,63	171,42	0,00	157.540,05
863	VERMELHO NOVO	0,01865063	11.207,29	2.241,44	8.965,85	-0,41	0,00	8.965,44	0,01773954	157.301,96	31.460,38	125.841,58	0,00	0,00	125.841,58
864	DELTA	0,09258070	55.632,42	11.126,48	44.505,94	-0,63	0,00	44.505,31	0,09413765	834.747,55	166.949,49	667.798,06	0,00	0,00	667.798,06
865	JAPONVAR	0,02069347	12.434,85	2.486,96	9.947,89	-0,69	0,00	9.947,20	0,02137580	189.545,80	37.909,15	151.636,65	241,87	0,00	151.878,52
Total Geral		100,00000000	60.090.728,50	12.018.139,23	48.072.589,27	0,00	628.562,74	47.444.026,53	100,00000000	886.730.818,70	177.346.146,32	709.384.672,38	0,00	8.961.634,82	700.423.037,56

Rateios	Período	Índice	Valor Bruto	Valor FUNDEB	Valores Rateios
03/01/2017	24/12/2016 a 31/12/2016	Dezembro	60.090.728,50	12.018.139,23	48.072.589,27
10/01/2017	01/01/2017 a 06/01/2017	Janeiro	395.418.945,58	79.083.782,13	316.335.163,45
17/01/2017	07/01/2017 a 13/01/2017	Janeiro	419.164.500,80	83.832.896,69	335.331.604,11
24/01/2017	14/01/2017 a 20/01/2017	Janeiro	32.357.169,13	6.471.430,27	25.885.738,86
31/01/2017	21/01/2017 a 27/01/2017	Janeiro	39.790.203,19	7.958.037,23	31.832.165,96
			946.821.547,20	189.364.285,55	757.457.261,65

Observações:

Data	Compensações Financeiras ocorridas no período
03/01/2017	Por Ato Administrativo - critério Educação e Turismo
10/01/2017	Por Ato Administrativo - critério População
10/01/2017	Por Ato Administrativo - critério mais Populosos
10/01/2017	Por Ato Administrativo - critério Mata Seca
10/01/2017	Por Determinação Judicial - Mandado de Segurança - TJMG nº1.0000.07.450.264-2/000
10/01/2017	Por Determinação Judicial - Ação Ordinária - Vara de Feitos Tributários de MG nº 1.0024.03.028.697-5/002

15 927303 - 1

## Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

PORTARIA SAIF Nº 026, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o Anexo I da Portaria SAIF 001 de 30 de janeiro de 2009 que Divulga as Tabelas de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS, de Informações Adicionais da Apuração - Valores declaratórios e de Ajustes e Informações de valores provenientes de documento fiscal, e divulga a Tabela de Tipos de Utilização de Créditos Fiscais, que foram implementadas no Programa Validador e Assinador (PVA) da Escrituração Fiscal Digital.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 52º da Parte 1 do Anexo VII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos, na Tabela de Ajustes dos Saldos da Apuração do ICMS de que trata o Anexo I da Portaria SAIF 001 de 30 de janeiro de 2009, os seguintes códigos:

Código	Descrição	Validade de	Validade até
MG050002	Apuração do ICMS; Débito Especial; Estorno de crédito devido a inventário - RE/TTS – Recolhimento fracionado	01/01/2017	
MG120012	Apuração do ICMS ST; Outros créditos; Restituição de ST - RPTA	01/01/2017	

Art. 2º Fica alterado na Tabela de Ajustes dos Saldos da Apuração do ICMS de que trata o Anexo I da Portaria SAIF 001 de 30 de janeiro de 2009, o seguinte código:

Código	Descrição	Validade de	Validade até
MG030006	Apuração do ICMS; Estorno de débitos; Fundo de Erradicação da Miséria – FEM - adicionado ao ICMS/OP	01/01/2017	

Art. 3º Fica incluído, na Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal que trata o Anexo III da Portaria SAIF 001 de 30 de janeiro de 2009, o seguinte código:

Código	Descrição	Validade de	Validade até
MG60990002	Dedução; Op.Própria; Resp.: Informativo; Apur.: Informativo; Mercadoria; Utilização de Crédito Recebido em Transferência de terceiros – Campo 98 da DAPI	01/01/2017	

Art. 4º Ficam alterados, na Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal que trata o Anexo III da Portaria SAIF 001 de 30 de janeiro de 2009, os seguintes códigos:

Código	Descrição	Validade de	Validade até
MG10990002	Outros créditos; Op.Própria; Resp.: Informativo; Apur.: Informativo; Mercadoria; Crédito Recebido em Transferência – Campo 66 da DAPI	01/01/2017	
MG10990505	Outros créditos; Op.Própria; Resp.: Informativo; Apur.: Informativo; Mercadoria; Simples Nacional, para os lançamentos de créditos devido à entrada de mercadorias de contribuintes optantes pelo Simples Nacional	01/01/2017	

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de validade especificada para cada ajuste.

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, em Belo Horizonte, aos 15 de fevereiro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

Leonidas Marcos Torres Marques  
Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

15 927292 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda

### SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II  
BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH  
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL  
RAZÃO SOCIAL: Hedrom Distribuidora de Brinquedos e Armariinhos Ltda.  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.512759-00-18  
CNPJ: 09.391.721/0001-44  
ENDEREÇO: Ave. Sifronio Brochado,710 Barreiros – Belo Horizonte- MG

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.00064050-01.

A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes

do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, o mês de apuração inicial considerada para fins de exclusão é MÊS 02/2012.

- Dados do responsável solidário 1 (Coobrigado1):  
Nome: Eiricka Ferreira Melo Braga CPF: 083.859.006-32  
Endereço: Rua das Cabianas,75, Village Terrace, Nova Lima –MG- CEP.34.000.000  
- Dados do responsável solidário 2 (Coobrigado2):  
Nome: Miguel Braga Pereira CPF: 533.982.546-91  
Endereço: Rua das Cabianas,75, Village Terrace, Nova Lima –MG- CEP.34.000.000

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2017  
DARCY DA SILVA PASSOS, MASP 666369-4  
Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II  
BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazend-

ria situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: IE:001.512759-00-18 CNPJ.09.391.721/0001-44  
Ave: Sifronio Brochado, 710, Bairro Barreiro - Belo Horizonte – MG cep.30.640-000  
Coobrigado 01: Eiricka Ferreira Melo Braga CPF: 083.859.006-32  
Rua: das Cabianas ,75 Bairro Village Terrace Nova lima Cep.34.000.000  
Coobrigado 02: Miguel Braga Pereira CPF:533.982.546-91  
Rua: das Cabianas, 75 Bairro Village Terrace Nova lima Cep.34.000.000  
Auto de Infração: 01.000640502-01

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017  
Darcy da Silva Passos Masp-666.369-4  
Delegado Fiscal DFT/1º Nível/Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II  
BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: Mastershoe Calçados Ltda. -IE:001.012376.01-78 CNPJ.08.108074/0002-39.  
Rua do Uruguai,250 Complementos LJ.05 B. Sion - Belo Horizonte – MG Cep 30.310.300  
Coobrigado: Pamela Bley CPF: 009.563.196-88  
Rua: das Estrelas, 35 Apto.1004 Vila da Serra Nova Lima Cep.34.000.000  
Auto de Infração: 01.000656229-18  
Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017  
Darcy da Sila Passos - Masp –666-369-4  
Delegado Fiscal DFT/1º Nível/Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II  
BELO HORIZONTE – DFT/1º NÍVEL/BH  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.  
Sujeito Passivo: Bar e Restaurante Vovó Dona Ana Ltda. ME. -IE:062.091202.00-74 CNPJ.03.811.071/0001-62  
Rua. Dos Astecas ,2470 B. Santa Monica - Belo Horizonte – MG cep.31.530.300  
Auto de Infração: 01.000632833-93

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017  
Darcy da Silva Passos - Masp –666.369-4  
Delegado Fiscal DFT/1ºNível/BH

15 927142 - 1

### SRF II - Contagem

Superintendência Regional da Fazenda/II CONTAGEM  
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM  
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei 15.273/04.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Betim, situada à Alameda Maria Turibia de Jesus, nº.151- Centro - Betim, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o

item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº. 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

PTA nº.: 15.000040846.14  
Sujeito Passivo : Jonatas Abrantes Silva  
I.E./CNPJ/CPF : 089.745.346/81  
Endereço : Rua Maranhão, 121 - Bairro: Capelinha  
CEP : 32.678-432 – Betim – MG  
Betim, 14 de fevereiro de 2017.  
Adaiza J B S Cândido do Vale - MASP: 669960-7  
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

Superintendência Regional da Fazenda/II CONTAGEM  
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM  
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei 15.273/04.  
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Betim, situada à Alameda Maria Turibia de Jesus, nº.151- Centro - Betim, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei nº. 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

PTA nº.: 15.000040849.59  
Sujeito Passivo : Vitor Augusto Abrantes Goncalves dos Santos  
I.E./CNPJ/CPF : 089.745.346/81  
Endereço : Rua Maranhão, 121 - Bairro: Capelinha  
CEP : 32.678-432 – Betim – MG  
Betim, 14 de fevereiro de 2017.  
Adaiza J B S Cândido do Vale - MASP: 669960-7  
Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
FAZENDA II CONTAGEM  
DELEGACIA FISCAL DE TRÁNSITO /CONTAGEM  
COMUNICADO Nº 001/17

Altera e estabelece o termo final do Ató Declaratório nº 12.186.110.006697 de 08/01/2010, publicado no Diário Oficial de MG em 14/01/2010 no comunicado 01/10 da DF/CONTAGEM.  
Em virtude da alteração, realizada devido à solicitação de reativação da empresa, foram considerados NULOS e declarados inidôneos, nos termos artigo 7º da Resolução 4.182 de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos no período de 01/08/2004 até 29/12/2005. Foram considerados NULOS e ideologicamente falsos, nos termos artigo 7º da Resolução 4.182 de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos no período de 30/12/2005 até 16/01/2017, em nome da empresa relacionada a seguir: